



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGGRCI/UFES Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologa a decisão *ad referendum* que aprova a definição dos procedimentos exigidos para comunicação, às instâncias devidas da Administração Central da Ufes, dos eventos de riscos críticos da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

O COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA UFES, com fundamento no inciso X do artigo 16 da Portaria Normativa Ufes nº 176, de 14 de junho de 2024 e considerando o disposto nos artigos 13 a 15 da Política de Gestão de Riscos da Ufes, Portaria Normativa Ufes nº 177, de 14 de junho de 2024; e a Resolução Deliberativa CGGRCI/Ufes nº 02, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa homologa a decisão *ad referendum* do presidente deste Comitê que aprovou a definição dos procedimentos exigidos para comunicação, às instâncias devidas da Administração Central da Ufes, dos eventos de riscos críticos.

Art. 2º As chefias das unidades estratégicas, administrativas e acadêmicas, deverão reportar, periodicamente ou quando requisitadas, a evolução dos riscos críticos da unidade sob sua responsabilidade.

§ 1º Os riscos identificados como críticos deverão ser comunicados à Diretoria de Governança, Controles Internos e Integridade (DGCI) via autuação de documento avulso no [Protocolo digital da Ufes](#).

§ 2º A comunicação periódica descrita no caput deverá ocorrer, minimamente, a cada 6 (seis) meses e explicitar, além da definição descritiva do risco, as informações constantes no plano de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

tratamento de riscos presente no Quadro 2 da Resolução Deliberativa CGGRCI/Ufes nº 02, de 13 de fevereiro de 2025.

§ 3º Dúvidas quanto à identificação e à comunicação de riscos críticos poderão ser encaminhadas para governanca@ufes.br.

Art. 3º Caberá à DGCI a consolidação dos riscos críticos comunicados pelas unidades estratégicas e a submissão, para validação anual, ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGGRCI).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos da Ufes (CGGRCI).

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO

Presidente do CGGRCI